



Estado do Pará
Município de Cametá
Poder Legislativo

PARECER FINAL DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 018/2026 – CMC

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 04/2025

Ref. ao Processo Administrativo nº 2517/2025

ASSUNTO: Solicitação de análise e parecer quanto a regularidade do aditivo da ata de registro de preços referente ao pregão eletrônico nº 04/2025 – CMC, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL S10 E GAS GLP) POR MAIOR DESCONTOS SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DIVULGADO PELO SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Cametá.

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO.

DA LEGISLAÇÃO:

CF/88;

Lei 14.133/21; LC 101/2000; LC 147/2014;

Lei Municipal nº 263/14; Decreto Municipal 152/2021; Decreto Municipal nº 252/2021;

I - RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação de Parecer Final ao Controle Interno da Câmara, visando à análise do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 1.04/2025-CMC, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de Cametá/PA e a empresa J&J COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, cujo objeto refere-se ao fornecimento contínuo e eventual de combustíveis (gasolina, diesel S10 e gás GLP), mediante aplicação de desconto sobre os valores de referência divulgados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

II – DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle, análise e manifestação.



III - DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal Nº 11.462/2023. O exame dos atos realizados, decorrido o rito procedimental e operacional, demonstraram que os trâmites cumpriram as exigências legais.

Outrossim, nos autos do processo licitatório *sub examine*, constam:

- DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO;
- CARTA DE ANUÊNCIA;
- Ata de Registro de Preços nº 1.04/2025-CMC;
- ADITIVO DA ATA;
- Contrato Administrativo nº 01.ARP.04/2026;
- Ato de designação de Gestor e Fiscal ao Contrato;
- Publicação no Diário Oficial do Município de Cametá/PA;
- Despacho da CPC solicitando análise e Parecer Final ao Controle Interno;

É o relatório,

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, este Controle Interno, após análise das etapas e procedimentos relativos ao processo *sub examine*, **OPINA PELA REGULARIDADE** do referido processo, encontrando-se revestido das formalidades legais, estando apto a gerar despesas para esta casa legislativa.

Outrossim, este órgão de Controle Interno está ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer. À Consideração Superior.
Cametá/PA, 27 de abril de 2026.

Responsável pelo Controle Interno: Miguel Junior Farias Alves.
Assinatura: